

ARTIGOS REGIONAIS



“ENTRADAS” DE NOVO SERVIDAS EM BANDEJA DE CARTÃO PELA MULTINACIONAL BELGA

A antena da multinacional belga **Euroconsumers, S.A.**, a mercantil Deco-Proteste, Ld.^a, que entre nós se faz passar artificialmente por associação de consumidores, num flagrante desvio de escopo, torna ao tema das entradas não solicitadas e reedita uma tese peregrina que vai ostensivamente ao arrepio da lei.

Parte do soez pressuposto de que “quem cala, consente, mas quem trinca, consente mais, e não poderá reclamar, quando detetar, na conta, as entradas que não pediu” (*sic*)...

Torna ao tema, após as acerbas críticas que lhe dirigimos, mormente nas Jornadas “Consumidores Somos Todos Nós”, em Gaia, na primeira semana de Julho corrente, sob a égide da ANAM – Associação Nacional das Assembleias Municipais, da presidência de Albino Almeida.

No Notícias ao Minuto, de quinta-feira última (13), torna insidiosamente ao tema para defender o insustentável com o suporte de meios de grande difusão, com o que confunde o grande público.

Versejando:

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

Eis no que ora investe
De forma mal-afamada
A estrangeirada Proteste
Que ao Direito diz: NADA!

Mas o que diz, ademais,
Co' umas vírgulas "colossais"?

"Quem cala, consente,
Mas quem trinca, consente mais,
E não poderá reclamar,
Quando detetar, na conta,
As entradas que não pediu"...

Reparem, pois, na blasfémia
Que é ter as leis a favor
E com uns graus de 'alcoolémia'
"Turva-se" o consumidor...

Quem cala já não consente
Diz a lei com tal fragor
Que só disso é que dissente
Quem 'trama' o consumidor...

Explicitando:

[O consumidor não fica obrigado ao pagamento de bens ou serviços que não tenha prévia e expressamente encomendado ou solicitado, ou que não constitua cumprimento de contrato válido, não lhe cabendo, do mesmo modo, o encargo da sua devolução ou compensação...] (Lei 24/96: n.º 4 do art.º 9.º)

[1 - É proibida a cobrança de qualquer tipo de pagamento relativo a fornecimento não solicitado de bens...

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

2 - ..., a ausência de resposta do consumidor na sequência do fornecimento ou da prestação não solicitado não vale como consentimento.] (DL 24/2014: art.º 28)

(Ó GENTE, QUEM CALA, AFINAL NÃO CONSENTE!)

[“Nenhum prato, produto alimentar ou bebida, incluindo o couvert, pode ser cobrado se não for solicitado pelo cliente ou [se] por este for inutilizado.”] (DL 10/2015 – n.º 3 do art.º 135)

A ‘couvert’ não solicitado

Pagamento recusado

Se o ‘couvert’ for aviado,

Sem ter sido solicitado,

Ainda que ‘abocanhado,’

O pagamento é “rechaçado”...

É de lei, está lá prantado

Não o deturpe a Proteste

Que consumidor enganado

É nisso que ela investe...

Não queira a empresa belga Deco-Proteste, Limitada, promover a inversão do ónus.

Perante a entrega das entradas, dos acepipes, o repletamento do copo de vinho, não é o consumidor que tem de recusar. É ao empregado que cumpre perguntar: é servido? Ao que o consumidor ripostará: ou sim ou não. Se nada disser, não há consentimento.

Inferir da não recusa do consumidor o consentimento é ferir de morte a lei, a sua letra e o seu espírito.

Só não percebe isto quem anda aos pontapés ao direito.

Não importa andar às voltas para responsabilizar o consumidor.

A pergunta faz toda a diferença. É elementar! E dissipará todas as dúvidas acerca da lealdade e da fidedignidade de quem serve em um qualquer restaurante!

Discussões destas de há muito que se não põem no Brasil, por exemplo.

LLC - LIVING LAB DOS CONSUMIDORES / aditec

A fórmula “é servido?” faz, com efeito, toda a diferença. E reconduz a situação aos seus termos... “Não o deturpe a Proteste!” “É de lei, está lá prantado” Que silêncio não é consentimento”!

Quem cala não consente... E quem trinca não consente... nem mais nem menos!

Que de uma vez por todas deixe a Proteste de iludir os consumidores e quem os serve!

Prof.º Dr.º Mário Frota

Presidente Emérito da apDC – DIREITO DO CONSUMO - Portugal